



**Ata da 177<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-Consema, realizada no dia 17 de julho de 2002.**

Realizou-se no dia 17 de julho de 2002, às 9:00 horas, no Auditório Augusto Ruschi da SMA/Cetesb, a 177<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consema. Compareceram os conselheiros: José Goldemberg, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Lúcia da Costa Ferreira, Heitor Marzagão Tommasini, Mauro Frederico Wilken, Ney Nazareno Sígolo, Maria Cecília Pimenta, Cláudio Antonio Scarpinella, Alex Sandro F. da Silva, Valdemir M. da Luz, Waltraud Renner Rossi, Ildo Luiz Sauer, Hiroyuki Hino, José Carlos Isnard R. de Almeida, Carlos H. Bocuhy, Eduardo Hipólito do Rego, Eduardo Trani, Antonio da Silva Nunes, Helene Afanasieff, Lúcia Bastos de Sena, Emilio Onishi, Jeffer Castelo Branco, Antonio Carlos Caetano, Osmar Silveira Franco, Lady Virgínia T. Meneses, Paulo Jorge M. Figueiredo, Márcio Cammarosano, Pedro José Stech, Agamenon Dantas, João Antonio Fuzaro, Francisco José de Toledo Piza, Romildo Campelo, Sérgio Alex Constant de Almeida, José Fernando R. Dominguez, Edissa M. Gonçalves e Karina Gaspar Uzzo. Constava do Expediente Preliminar: 1. comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 2. assuntos de interesse geral e inclusão, em regime de urgência, de matéria na Ordem do Dia; 3. posse dos conselheiros para o novo mandato. Constava da Ordem do Dia: 1. eleição dos membros da Comissão Especial Processante para o exercício 2002/2003, nos termos dos Artigos 9º e 14 da Del. Consema 36/95; 2. apreciação da proposta de atribuição de tarefa à CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas (Res. SMA 10/2002); 3. apreciação do relatório da CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas sobre a proposta de decreto que regulamenta o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro; 4. apreciação da proposta de se atribuir à CE de Recursos Hídricos e Saneamento a tarefa de acompanhar a discussão sobre criação da Política Nacional de Segurança Química (Cons. Carlos Bocuhy); 5. apreciação do relatório parcial da CE de Avaliação de Impacto Ambiental sobre a capacidade de suporte dos recursos naturais da região de influência do Município de Paulínia; 6. apreciação do relatório da CE de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias sobre mecanismos de controle e fiscalização do uso de agrotóxicos e implantação de programas ambientais. Abrindo a reunião, o Secretário Executivo, Germano Seara Filho, depois de pedir desculpas pela falha de redação que colocou a posse dos conselheiros como terceiro item do Expediente Preliminar, quando devia ser o primeiro, e de esclarecer os motivos pelos quais só constavam do Decreto de designação 33 nomes (o presidente é membro nato e o nome do representante da USP e o do órgão que substituirá a Secretaria de Esportes e Turismo ainda não foram indicados), e não 36, que é o número de seus componentes, informou que o índice de renovação para o novo mandato era de 28,5% e que passaria a ler o decreto, pedindo que, ao ser chamado, cada conselheiro se levantasse para ser conhecido pelos seus pares, depois do que o Presidente se pronunciaria, empossando-os. Terminada a leitura, o Presidente do Consema declarou os conselheiros empossados, dando boas-vindas aos novos, saudando os antigos e informando que estavam sendo providenciadas instalações melhores para as reuniões, pois as atuais não correspondiam à importância do Conselho; que todos os conselheiros haviam recebido cópias de algumas das medidas tomadas desde a última plenária, entre elas a resolução editada no dia 13 de junho último que instituiu o Comitê Metropolitano do Ar Limpo; a Lei Estadual nº 11.160/2002, que dispunha sobre a criação do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Poluição-Fecop, sucedâneo do Procop, em relação ao qual possuía uma diferença fundamental, que era conceder recursos a fundo perdido para entidades públicas, e não para entidades privadas; a resolução conjunta da Secretaria do Meio Ambiente e da Secretaria de Saúde criando um grupo de trabalho que, instalado, imediatamente foi procurado pelas Secretarias da Saúde e do Meio Ambiente do Município de S. Paulo, que propuseram fosse esse grupo ampliado com representantes seus, para juntos enfrentarem as questões que estavam se transformando em problemas sociais graves na RMSP; e a resolução que criou um grupo de trabalho com membros das Secretarias do Meio Ambiente e dos Transportes, com vistas a promover a integração e a otimização dos procedimentos de planejamento, implementação e licenciamento ambiental de rodovias no Estado. Esclareceu ainda que, ao assumir a Presidência do Consema, existiam 18 pedidos de informação de membros do Conselho a órgãos do Sistema de Meio Ambiente aos quais não haviam sido dadas respostas, e que, nesse curto período de sua gestão, 14 dessas solicitações já haviam sido atendidas, embora para isso tenha adotado medidas autocráticas, atitude esta que se baseava na premissa de que, se o conselheiro solicitava informações, era porque delas precisava para o exercício da sua função. O Secretário Executivo, por sua vez, informou: 1. que se encontravam à disposição dos conselheiros os crachás que lhes possibilitavam acesso às dependências da Casa; 2. que, no dia 22 de julho, às 19:00, se realizaria na cidade de Jacareí audiência pública sobre o empreendimento Loteamento Villa Branca II, de responsabilidade da Construab Comercial e Construtora Ltda., para a qual estavam todos convidados; e 3. que havia sido encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal de Diadema cópia de um requerimento feito pelo Vereador Manuel Eduardo Marinho, que, aprovado, dava voto de congratulação às entidades defensoras do meio ambiente do País pelo trabalho que vinham realizando. Passou-se aos assuntos de interesse geral e eventuais inclusões de urgência na Ordem do Dia. A assessora do conselheiro Jeffer Castelo Branco, Telma D. Monteiro, da Associação Terra Laranjeiras de Juquitiba-ATLA, fez observações e leu documento-denúncia sobre “desmandos da Prefeitura Municipal de Juquitiba nas questões ambientais”, para o que pediu providências. O conselheiro Heitor M. Tomasini observou que representava a entidade “Defenda São Paulo” no Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema e, como a Resolução Conama 292/2002 determinava a exclusão de entidades dessa natureza dos Conselhos de Meio Ambiente, em nome do Coletivo lia e entregava ao Presidente do Consema documento de protesto que estava sendo encaminhado ao Conama. O conselheiro Carlos H. Bocuhy reiterou o protesto do conselheiro Heitor M. Tomasini e declarou que esperava que não se reproduzisse no Estado de São Paulo essa postura antidemocrática do Conama. Tendo-lhe sido concedida a palavra para que se despedisse, o ex-conselheiro Arlindo Philippi Jr., depois de saudar o lançamento ocorrido no dia anterior da “Agenda 21 Brasileira” e de observar que o Consema deveria envidar esforços junto ao Governo Federal para transformá-la numa política nacional de desenvolvimento sustentável, parabenizou o Secretário do Meio Ambiente pela retomada do Procop, por meio do Fecop, e despediu-se dos membros do Conselho, incentivando-os a prosseguir: 1. cobrando da Assembléia Legislativa informações sobre a tramitação do projeto de lei sobre a política estadual de resíduos sólidos; 2. dando ênfase ao desenvolvimento urbano, tendo como instrumento o “Estatuto da Cidade”; 3. cobrando a implementação da avaliação ambiental estratégica das políticas públicas do Estado de São Paulo. O conselheiro Márcio Cammarosano fez duas observações: 1. que, apesar de seu desconhecimento do conteúdo da Resolução Conama 292, apoiava, caso procedessem os comentários feitos pelos conselheiros Heitor Tomasini e Carlos Bocuhy, a manifestação de

Pág 2 de 5



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

protesto em relação a quaisquer tentativas de se desqualificarem as associações amigos de bairros como entidades ambientalistas, pois órgãos administrativos e de deliberação coletiva, mesmo que tivessem a importância do Conama, não tinham competência legal para dispor a respeito dessa matéria; 2. que tanto representantes da empresa DTA Consultoria S/C Ltda. como o presidente de uma das subseções da OAB o procuraram para obterem informações sobre o processo de licenciamento ambiental das termelétricas de Mogi-Mirim e de Mogi-Guaçu, o que o levava a solicitá-las aos órgãos da SMA. O conselheiro Francisco J. de Toledo Piza sugeriu fosse criada uma câmara técnica no âmbito do Consema para abordar as questões dos mananciais, o que ensejaria ações pró-ativas e não apenas corretivas, como normalmente acontecia; e que a SMA fizesse gestões junto à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para que se concedesse uma outorga provisória que substituísse a autorização atualmente dada para o tratamento de esgoto, com o objetivo de que as pessoas jurídicas que utilizam água e ainda não conseguem realizar seu tratamento, que era provavelmente a maioria dos Municípios do Estado, pudessem legalizar-se quando fosse implementada a lei de cobrança pelo uso da água. O Secretário Executivo informou: 1. que a denúncia sobre o Município de Juquitiba seria encaminhada à Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais-CPRN; 2. que, em relação ao licenciamento das termelétricas de Mogi-Mirim e de Mogi-Guaçu, os EIAs/RIMAs apresentados em nível municipal foram, nos termos da Del. Consema 07/2002, recepcionados como Planos de Trabalho, encaminhados, em seguida, aos membros da Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento para que, no prazo de trinta dias, se desejasse, encaminhassem contribuições, tendo sido enviada apenas uma manifestação, que foi encaminhada ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA para que este formulasse, então, os Termos de Referência para elaboração dos novos EIAs/RIMAs desses empreendimentos; 3. que, em relação à proposta encaminhada pelo conselheiro Francisco J. de Toledo Piza, relacionada à cobrança da água, informava que o Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, posteriormente, a analisaria melhor; e que, em relação à que propunha a criação de câmara técnica para apreciar questões que diziam respeito aos mananciais, lembrava que as Câmaras Técnicas do Consema possuíam somente a atribuição específica de analisar EIAs/RIMAs que o Plenário não chamava a si, e que talvez o mais opportuno fosse atribuir tal tarefa a uma das comissões especiais, precisamente à CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, cujas atribuições podiam incluir a análise de questões relacionadas com os mananciais, mas, para tanto, solicitava ao conselheiro Piza que detalhasse mais e formulasse por escrito sua proposta, para poder submetê-la ao Plenário; informou ainda que, em relação a uma das leis específicas dos mananciais, a relacionada com a Bacia do Guarapiranga estava sendo analisada pela Comissão Mista Permanente de Integração do Consema com o Conesan e com o CRH, para ir depois ao Plenário do Consema. O conselheiro João A. Fuzaro esclareceu que o DUSM tinha firmado parceria com a Prefeitura de Juquitiba, com vistas ao incremento da fiscalização em áreas de mananciais e que não existiam pendências relacionadas com loteamentos clandestinos, mas que analisaria e responderia a denúncia encaminhada pela ATLA. O conselheiro Pedro Stech esclareceu que, em relação ao processo de licenciamento das termelétricas de Mogi-Mirim e de Mogi-Guaçu, acrescentava às informações fornecidas pelo Secretário Executivo a de que o DAIA, juntamente com a Diretoria de Engenharia da Cetesb estava formulando os Termos de Referência para elaboração dos novos EIAs/RIMAs desses empreendimentos, termos que deveriam ser concluídos no prazo de quarenta e cinco dias, e que ambos licenciamentos faziam



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

parte da lista dos processos que estavam tramitando na SMA (disponível na Internet). A conselheira Lúcia B. R. de Sena, por solicitação do Presidente do Consema, esclareceu: 1. que havia sido aprovada pelo Consema uma proposta para a política estadual de resíduos sólidos que, embora não tivesse sido encaminhada à ALESP pelo Governador, mas, sim, por um Deputado do Partido Verde, recebera ali um substitutivo; 2. que se discutia, nessa oportunidade, a possibilidade de se encaminhar a proposta original ao Governador, depois de revisada pelos técnicos da Consultoria Jurídica, com o objetivo de que ele a enviasse à ALESP; e 3. que se encontravam tramitando na Câmara Federal vários projetos sobre a política de resíduos sólidos. O Presidente do Consema interveio dizendo: 1. que nada impedia que o Governo do Estado encaminhasse mais um projeto à Assembléia Legislativa, pois a experiência que se tinha era a de que, se encaminhado pelo Executivo, um projeto possuía maior possibilidade de ser aprovado; e 2. que, em relação à Resolução Conama 292, compreendia tratar-se de uma questão prática e que procuraria descobrir o real motivo por que ela propunha a exclusão das associações de bairro do rol das entidades ambientalistas. Passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia: eleição dos membros da Comissão Especial Processante para o exercício 2002/2003. Feitas as indicações, elas foram submetidas à votação e aprovadas por unanimidade, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 10/2002. De 17 de julho de 2002. 177ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 177ª Reunião Plenária Ordinária, decidiu que, nos termos dos artigos 9º e 14 da Deliberação Consema 36/95, a Comissão Especial Processante será composta, no presente exercício de 2002/2003, pelos conselheiros João Antonio Fuzaro, Lady Virgínia Traldi Meneses, Eduardo Hipólito do Rego, Eduardo Trani e Romildo de Oliveira Campelo.”** Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia: apreciação da proposta de se atribuir tarefa à CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas (Res. SMA 10/2002). Explicada e submetida à votação pelo Secretário Executivo, ela foi aceita por unanimidade, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 11/2002. De 17 de julho de 2002. 177ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 177ª Reunião Plenária Ordinária, acatando o disposto no Artigo 6º da Resolução SMA-10, de 23/04/2002, conferiu à Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas a tarefa de acompanhar as atividades do Grupo Técnico de Trabalho criado pela referida resolução.”** Passou-se ao terceiro item da Ordem do Dia: apreciação do relatório da CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas sobre a proposta de decreto que regulamenta o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro. Apresentado o relatório pelos conselheiros Lady Virgínia T. de Meneses e José Carlos Isnard, intervieram na discussão os conselheiros Lúcia B. Ribeiro de Sena, Francisco J. de Toledo Piza, Eduardo Hipólito do Rego, Karina Gaspar Uzzo, Carlos H. Bocuhy, Eduardo Trani e Jeffer Castelo Branco, resultando dessas manifestações o posicionamento de que o Consema suspendesse a apreciação do relatório e voltasse a apreciar a matéria depois que as duas minutias de decreto existentes fossem analisadas pela Consultoria Jurídica e depois da realização das novas audiências públicas e do encontro programados para o Litoral Norte, audiências que deveriam seguir o rito das audiências realizadas pelo Consema, cujo objetivo era colher subsídios para a discussão que deveria ser assumida pelos Grupos Setoriais previstos pela Lei, cuja instituição solicitava-se. Colocada em votação a proposta, e tendo sido aceita por unanimidade, teve lugar a seguinte decisão: **“Deliberação Consema 12/2002. De 17 de julho de 2002. 177ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 177ª Reunião Plenária**

Pág 4 de 5



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Ordinária, ao lhe ser apresentado o relatório da Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas sobre a análise da proposta de decreto elaborada pela Secretaria do Meio Ambiente para regulamentar a Lei Estadual nº 10.019/98, que institui o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, exigido pela Del. Consem 32/2001, resolveu, considerando as novas informações trazidas diretamente ao Plenário por alguns de seus membros: 1. suspender a apreciação do relatório em tela; 2. aguardar os pareceres da Consultoria Jurídica da SMA sobre as minutas de decreto existentes; 3. aguardar o resultado das discussões que serão feitas em encontro sobre a matéria a ser realizado em agosto no Litoral Norte; 4. determinar que as audiências públicas a serem realizadas sigam o rito das audiências promovidas pelo Consem; 5. acatar a recomendação de que sejam imediatamente instituídos por decreto os Grupos Setoriais previstos pelo Art. 8º da Lei Estadual 10.019/98, com as competências ali previstas; 6. determinar que as propostas de decretos resultantes deste processo para regulamentar a Lei Estadual em tela sejam submetidas ao Plenário.” Passou-se ao quarto item da Ordem do Dia: apreciação da proposta de se atribuir à CE de Recursos Hídricos e Saneamento a tarefa de acompanhar a discussão sobre a criação da Política Nacional de Segurança Química. Explicada pelo conselheiro Carlos A. Bocuhy, a proposta foi também defendida por sua assessora e representante do Greenpeace, Karen Suassuna. Depois de uma troca de pontos de vista, motivada pelos questionamentos feitos pelo Secretário Adjunto, Paulo Ferreira, que presidia a reunião no momento, tornou-se claro que a tarefa dessa comissão seria acompanhar a discussão sobre a Política Nacional de Segurança Química, oferecendo-lhe os subsídios que julgar pertinentes. Colocada em votação, ela foi aceita por unanimidade, o que resultou na seguinte decisão: “**Deliberação Consem 13/2002. De 17 de julho de 2002.** 177ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 177ª Reunião Plenária Ordinária, decidiu conferir à Comissão Especial de Recursos Hídricos e Saneamento a tarefa de acompanhar a discussão sobre a Política Nacional de Segurança Química, oferecendo-lhe os subsídios que entender pertinentes.” Depois de informar que, em virtude do adiantado da hora, os demais itens da pauta seriam discutidos na próxima plenária, o Secretário Executivo declarou encerrados os trabalhos. Eu, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consem, lavrei e assino a presente ata.

PS/GSF